

# COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS - POTIGÁS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

# UASG: 925880 EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - PE № 90016/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO - SEI № 05310019.000556/2024-57

A Companhia Potiguar de Gás (POTIGÁS), sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 70.157.896/0001-00, com Sede na Avenida Prudente de Morais, nº 675, Tirol, Natal/RN (CEP 59.020-505), por meio de seu PREGOEIRO Oficial, designado pela Diretoria Executiva da Companhia através da Portaria nº 060, de 06 de maio de 2024, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, a seguinte Licitação:

• **REGÊNCIA:** Lei Federal 13.303, de 30 de junho de 2016; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da POTIGÁS

• **NÚMERO DA LICITAÇÃO**: 90016/2024

MODALIDADE: PREGÃO
 FORMA: ELETRÔNICA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM ÚNICO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

• REGIME DE FORNECIMENTO: FORNECIMENTO INTEGRAL E ÚNICO

- VALOR ESTIMADO: O valor estimado para esta licitação será SIGILOSO, na forma do artigo 34 da Lei Federal nº13.303/2016
- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Ampla concorrência, vedada a participação em consórcio
- ENDEREÇO ELETRÔNICO: <a href="http://www.gov.br/compras">http://www.gov.br/compras</a>
- DATA E HORA DA LICITAÇÃO: Dia 08 de julho de 2024, às 09h00min

#### 1. **DO OBJETO**

- 1.1. O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de sobressalentes de medidor ROOTS MODELO ROTATIVO G160, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **EDITAL** e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em **ÚNICO ITEM**.

# 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos financeiros necessários ao pagamento do objeto licitado, são oriundos de receita própria da POTIGÁS, proveniente da venda de gás natural e estão previstos e disponíveis no

# 3. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 3.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do **PREGOEIRO** com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados, e em conformidade com as condições estabelecidas neste **EDITAL**, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e <u>início da etapa da lances.</u>
  - ENDEREÇO ELETRÔNICO: <a href="http://www.gov.br/compras">http://www.gov.br/compras</a> UASG: 925880 PREGÃO № 90016/2024.
  - DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/07/2024.
  - HORÁRIO (Brasília/DF): 09:00h (nove horas).
- 3.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o *primeiro dia útil subsequente*, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, salvo comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.
- 3.2. Este **EDITAL**, com seus elementos constitutivos poderá ser examinado, através de download, no *site* da <u>POTIGÁS (https://potigas.com.br/licitacoes-em-andamento)</u>, no Portal de Compras do Estado do Rio Grande do Norte (<u>http://servicos.searh.rn.gov.br/searh/Licitacao</u>), no Portal de Compras do Governo Federal (<u>http://www.gov.br/compras</u>) ou obtido pelos interessados, na Sede da **POTIGÁS**, situada na Avenida Prudente de Morais, nº 675, Tirol, Natal/RN (CEP: 59.020-505), nos dias úteis, no horário das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, a partir da data da sua publicação.

# 4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÕES

- 4.1. A **LICITANTE** é responsável pela verificação e identificação de todos os documentos que integram este **EDITAL**.
- 4.2. Qualquer pessoa poderá, até <u>03 (três) dias úteis</u> antes da data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos deste **EDITAL**.
- 4.2.1. As impugnações, deverão ser manifestadas por escrito, disponibilizadas através do endereço eletrônico <u>cpl@potigas.com.br</u>, em face da obrigatoriedade da publicação, no sítio: <a href="http://www.gov.br/compras">http://www.gov.br/compras</a>, do pedido de impugnação juntamente com a decisão emitida pelo **PREGOEIRO** e/ou pelos setores responsáveis pela elaboração do **EDITAL** e seus anexos.
- 4.3. Caberá ao **PREGOEIRO**, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração da especificação do objeto do **EDITAL** e seus anexos e pela Gerência Jurídica da Companhia, quando for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de até **2 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.4. Decairá do direito de impugnar os termos do presente **EDITAL** a **LICITANTE** que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes neste **EDITAL**, até o *terceiro dia útil* que anteceder à data da sessão pública. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso deste certame.
- 4.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, caso afete a formulação da proposta. Do contrário, permanecerá a mesma data.
- 4.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao **PREGOEIRO**, até <u>03 (três) dias úteis</u> anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), pelo endereço <u>cpl@potigas.com.br</u>.
- 4.6.1. O **PREGOEIRO** responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

- 4.6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 4.6.3. A não apresentação de solicitação de esclarecimentos implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, pressupondo-se que os documentos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação, não cabendo, em nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base em alegações de imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos.
- 4.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo **PREGOEIRO**, nos autos do processo de licitação.
- 4.7.2. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <a href="http://www.gov.br/compras">http://www.gov.br/compras</a> e no site da <a href="http://www.gov.br/compras">Potigás Companhia Potiguar de Gás (potigas.com.br)</a>, para conhecimento das **LICITANTES** e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.
- 4.7.3. As **LICITANTES**, após a publicação oficial deste **EDITAL**, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem acima, das eventuais republicações e/ou retificações de **EDITAL**, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.
- 4.8. As modificações no **EDITAL** serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico as **LICITANTES**.
- 4.9. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este **EDITAL**, dentro da data limite estabelecida na tabela abaixo:

PROVIDÊNCIAS	PRAZOS	DATA DE ABERTURA DA SESSÃO	DATA LIMITE
Impugnação do Edital	03 (três) dias úteis	08/07/2024	03/07/2024
Pedido de Esclarecimento	03 (três) dias úteis	08/07/2024	03/07/2024

# 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (<a href="www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a>).
- 5.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 5.2. A **LICITANTE** responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.2.1. É dever do **LICITANTE** atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 5.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do **LICITANTE**, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo **PREGOEIRO** lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

# 5.3. NÃO SE APLICA

- 5.4. É vedada a participação na Licitação, individualmente de empresas coligadas, controladas, controladoras ou, direta ou indiretamente, sob controle comum. Igualmente é vedada a participação de empresas que, na data de sua abertura, apresentem quaisquer das seguintes situações:
  - a) Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Companhia Potiguar de Gás (POTIGÁS);
  - b) Suspensa pela Companhia Potiguar de Gás (POTIGÁS);
  - c) Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Estado do Rio Grande do Norte, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
  - d) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
  - e) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
  - f) Constituída por sócio ou que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
  - g) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
  - h) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
  - i) Possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis legais ou técnicos, membros do conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, qualquer pessoa que seja membro da Administração ou colaborador da POTIGÁS;
  - j) Constituída por sócio ou que tenha sido sócio ou administrador de empresa a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com o dirigente da POTIGÁS;
  - k) Constituída por sócio ou que tenha sido sócio ou administrador uma autoridade do ente público a que a POTIGÁS esteja vinculada;
  - l) Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a POTIGÁS há menos de 6 (seis) meses;
  - m) Estejam reunidas em consórcio de empresas.

## 5.5. A participação na presente Licitação implica e fará prova de que a **LICITANTE**:

- a) Conhece e concorda com todas as especificações e condições do instrumento convocatório e seus anexos, com aceitação integral e irretratável de todos os seus termos, cláusulas e condições, submetendo-se às condições nele estabelecidas;
- b) Não tem dúvidas sobre quaisquer documentos que compõem o instrumento convocatório, não podendo reivindicar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integram;
- c) Considerou que o instrumento convocatório e seus anexos referentes a esta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;
- d) Tem conhecimento da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, comprometendo-se em não praticar qualquer dos atos lesivos à Administração Pública elencados no art. 5º, seus incisos e alíneas, seja durante o certame licitatório, seja no decorrer da execução do contrato; e
- e) Tem conhecimento das penalidades previstas na Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, além daquelas cominadas no art. 41 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e em outras normas de licitações e contratos da Administração Pública.

# 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. As **LICITANTES** encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste **EDITAL**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.2. No cadastramento da proposta inicial, a **LICITANTE** declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no **EDITAL** e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 6.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.3. A **LICITANTE** enquadrada como microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no <u>artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus <u>arts. 42 a 49</u>, observado o disposto no art. 83 do RILC da POTIGÁS.
  - a) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
  - b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a **LICITANTE** não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2 e 6.3 sujeitará a **LICITANTE** às sanções previstas no RILC da POTIGÁS, e neste **EDITAL**.
- 6.5. As **LICITANTES** poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pela **LICITANTE**, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta das **LICITANTES** convocadas para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a **LICITANTE** poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 6.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 6.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

- 6.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pela **LICITANTE** durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 6.9.1. valor superior a lance já registrado pela **LICITANTE** no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 6.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pela **LICITANTE** no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item acima possuirá caráter sigiloso para as demais **LICITANTES** e para a entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.11. Caberá a **LICITANTE** interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.12. A **LICITANTE** deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.13. A apresentação da (s) proposta (s) implicará plena aceitação, por parte da **LICITANTE**, das condições estabelecidas neste **EDITAL** e seus anexos.
- 6.14. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente **EDITAL** e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

#### 7. **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 7.1. O **LICITANTE** deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - a) Valor unitário e total do item;
  - b) Marca/Fabricante;
  - c) Modelo/Versão;
- 7.1.1. O valor unitário especificado na alínea "a" desse item deverá ser o valor equalizado, nos termos do item 7.10.1.2.
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a **LICITANTE**.
- 7.3. As **LICITANTES** devem considerar em suas propostas comerciais todos os custos e despesas operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fiscais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, bem como taxas, seguros, transportes, fretes, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
- 7.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste **EDITAL** e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro **LICITANTE**.
- 7.5. Os valores ofertados pelas **LICITANTES** deverão estar de acordo com os preços praticados no mercado, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), utilizando-se até 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais e a proposta deve estar conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **EDITAL** e seus anexos.
- 7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da **LICITANTE**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

- 7.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.9. As propostas comerciais serão consideradas válidas por um prazo não inferior a <u>60</u> (<u>sessenta</u>) <u>dias corridos</u>, a contar da data de sua apresentação.
- 7.10. As **LICITANTES** deverão considerar, em suas respectivas propostas de preços ofertadas, as seguintes informações:
- 7.10.1. Os Impostos sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) serão considerados no critério de julgamento das propostas, uma vez que a **CONTRATANTE** é contribuinte de ICMS. Isto remete as **LICITANTES** a considerarem que, sobre os preços dos seus produtos ofertados, incidirá a alíquota interna do imposto vigente no Estado do Rio Grande do Norte, caso a operação ou prestação seja interna, ou da aplicação da alíquota interestadual **do imposto vigente no Estado de origem**, caso a operação ou prestação seja interestadual, segundo reza o art. 155 2º, VII, "a", da Constituição Federal e a Lei Estadual nº8.966 (de 21/06/2007) e o Decreto Estadual nº21.034 (de 20/02/2009).
- 7.10.1.1. Considerando que cabe à **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo pagamento da diferença entre as alíquotas do ICMS da Unidade Federada de origem e do Rio Grande do Norte, visando definir a proposta mais vantajosa, a **LICITANTE** deverá aplicar uma equalização nos valores das propostas ou lances apresentados.
- 7.10.1.2. Os fatores de equalização decorrem da aplicação da fórmula abaixo:

FATOR DE EQUALIZAÇÃO = 1 + (AID - AIO)

100

AID = ALÍQUOTA INTERNA DO ICMS NO ESTADO DE DESTINO
AIO = ALÍQUOTA INTERESTADUAL DO ICMS NO ESTADO DE ORIGEM
VALOR FINAL DA PROPOSTA = VALOR DO LANCE x FATOR DE EQUALIZAÇÃO

- 7.10.2. As **LICITANTES** deverão informar nas propostas de preços de mercadorias ou serviços sujeitos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), os seguintes dados:
  - I O preço total da mercadoria ou serviço;
  - II O valor do ICMS incidente sobre a operação ou prestação; e
  - III A alíquota do ICMS correspondente à operação ou prestação.
- 7.10.3. Para fins de verificação do cálculo do ICMS referido no inciso II do subitem 7.9.2, a **LICITANTE** deverá informar, ainda, no momento da entrega da proposta de preços, o benefício fiscal concedido à operação ou prestação pelo Estado de origem, se for o caso, bem como o correspondente dispositivo legal.
- 7.10.4. O disposto neste item não se aplica a contribuintes inscritos no Simples Nacional, em razão da vedação do destaque de ICMS nas operações de saídas de produtos ou serviços efetuadas pelo beneficiário desse regime, salvo na hipótese de devolução de mercadorias tributadas na operação original.

# 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste **EDITAL**, com a divulgação dos valores das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, não havendo neste momento, a identificação dos

participantes, o que só ocorrerá após o encerramento desta etapa, conforme as regras estabelecidas neste **EDITAL** e de acordo com as normas vigentes.

- 8.2. O **PREGOEIRO** poderá verificar as propostas apresentadas, por meio eletrônico, desclassificando, em regra, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente **EDITAL**, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. As propostas que atenderem todas as exigências deste **EDITAL** serão classificadas para a etapa de oferta de lances.
- 8.2.1. Considerando que, para fins do Sistema Eletrônico, as propostas registradas tornar-se-ão os primeiros lances das **LICITANTES**, caso seja identificada alguma desconformidade com o instrumento convocatório, o **PREGOEIRO** analisará, caso a caso, a fim de verificar a ocorrência de erros e, caso existam, se são de natureza sanável.
- 8.2.2. Na hipótese de o erro ser sanável durante a fase de lances, o **PREGOEIRO** cientificará, via chat, todas as **LICITANTES** logadas, sobre o problema detectado, fazendo referência ao valor registrado, já que o Sistema Eletrônico não possibilita a identificação da **LICITANTE**, de forma que todas as participantes não se deixem influenciar pelo erro e possam registrar seus lances levando em conta, unicamente, sua condição comercial.
- 8.2.3. Também será desclassificada a proposta que identifique a **LICITANTE**.
- 8.2.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o **PREGOEIRO** e as **LICITANTES**.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, as **LICITANTES** deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL DO ITEM.
- 8.6. As **LICITANTES** poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste **EDITAL**.
- 8.7. A **LICITANTE** somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1% (um por cento).
- 8.9. A **LICITANTE** poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os **LICITANTES** apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 8.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o **PREGOEIRO**, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.10.5. Após o reinício previsto no item supra, as **LICITANTES** serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.13. Durante o transcurso da sessão pública, as **LICITANTES** terão acesso por meio do sistema, em tempo real, ao valor do menor lance registrado, vedada a identificação da **LICITANTE**.
- 8.14. Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o **PREGOEIRO** e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da **LICITANTE** durante a sessão pública, o que é proibido pelas normas.
- 8.15. No caso de desconexão com o **PREGOEIRO**, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as **LICITANTES** para a recepção dos lances.
- 8.15.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o **PREGOEIRO** persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo **PREGOEIRO** aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.16. Caso o **LICITANTE** não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.17.1. Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.17.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto, sob pena de preclusão.
- 8.17.3. É de responsabilidade da **LICITANTE** a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento.
- 8.17.4. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais **LICITANTES** microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.17.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 8.17.6. Na hipótese em que nenhuma das **LICITANTES** exerça seu direito de preferência previsto acima ou comprove o preenchimento dos requisitos elencados na LC nº 123, de 2006, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico, sem prejuízo das sanções cabíveis em razão do registro de declaração/manifestação falsa.
- 8.18. A ordem de apresentação pelas **LICITANTES** é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 113, inciso II do §4º do RILC, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
  - a) No País;
  - b) Por empresas brasileiras;
  - c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.18.2. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.19. NEGOCIAÇÃO: Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta da primeira colocada permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o **PREGOEIRO** deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a **LICITANTE** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste **EDITAL**.
- 8.19.1. A negociação poderá ser feita com as demais **LICITANTES**, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela **POTIGÁS**.
- 8.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **LICITANTES**. Caso o lance vencedor esteja com valor acima do estimado para contratação dos ITEM(NS) e LOTE(S)/GRUPO(S), a **LICITANTE** será convocada, pelo "chat" do sistema, para negociar o valor do lance, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo **PREGOEIRO**, a proposta da **LICITANTE** será recusada, sendo convocada a próxima colocada para a negociação.
- 8.19.3. Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, o **PREGOEIRO** deverá negociar com a **LICITANTE** condições mais vantajosas, segundo as seguintes regras:
  - a) caso o valor total da proposta da **LICITANTE** esteja acima do valor total de referência do orçamento básico, será obrigatório que a **LICITANTE** reduza o seu preço total e, consequentemente, o valor unitário de um ou mais itens da proposta, sob pena de desclassificação;
  - b) caso os valores dos itens unitários encontrem-se acima dos valores de referência do orçamento básico, mesmo que o valor total esteja abaixo do orçamento total, será obrigatório que a **LICITANTE** reduza o seu preço unitário e, consequentemente, o preço total, sob pena de desclassificação;
  - c) caso exista um ou mais itens nas propostas finais apresentadas pelas demais **LICITANTES** com valor inferior aquele apresentado pela **LICITANTE** com a melhor proposta, mesmo que esteja abaixo do preço de referência do orçamento básico, será facultado que a **LICITANTE** reduza os preços unitários e, consequentemente, o preço total.
- 8.19.4. Iniciada a etapa de negociação, poderão ser divulgados os valores dos itens que compõe o orçamento estimado, caso a licitação seja sigilosa.

- 8.19.5. O PREGOEIRO solicitará a LICITANTE mais bem classificada que, no prazo de 2 (duas) horas, por convocação pelo sistema ("Convocação de anexo"), envie a proposta de preços (ver modelo no Adendo II), bem como a Planilha de Preços Unitários PPU" (ver modelo no Adendo III) preenchida em todos os seus itens, assinada pelo representante legal do LICITANTE declarado vencedor, contendo as especificações detalhadas do objeto, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste EDITAL e já apresentados.
- 8.19.5.1. É facultado ao **PREGOEIRO** prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela **LICITANTE**, antes de findo o prazo.
- 8.19.5.2. Caso seja necessário o envio dos documentos originais não-digitais, deverão ser encaminhados ao **PREGOEIRO** do presente certame, no escritório da POTIGÁS, situado na Avenida Prudente de Morais, nº 675, Tirol, Natal/RN (CEP 59.020-505), no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da convocação, realizada pelo **PREGOEIRO** no "chat" do sistema.
- 8.19.5.3. Nesta fase, também é de suma importância que os **LICITANTES** permaneçam conectados para facilitar a negociação.
- 8.19.5.4. A **LICITANTE** não poderá, em hipótese alguma, majorar os preços unitários dos itens anteriormente apresentados.
- 8.19.6. Se depois de adotada as providências referidas nas alíneas "a" e "b" do item 8.21.3, aplicando-se a todas as empresas **LICITANTES**, conforme ordem classificatória, e não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços unitários de referência, o **PREGOEIRO** promoverá o encaminhamento do processo, devidamente informado, para que a Diretoria Executiva da POTIGÁS delibere pela revogação do certame, nos termos do art. 57, § 3º da Lei nº 13.303/2016.
- 8.20. O não encaminhamento da documentação afeta a proposta, no prazo fixado neste **EDITAL**, após a convocação pelo **PREGOEIRO**, caracteriza desistência para fins de aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.21. Após a negociação do preço, o **PREGOEIRO** iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 9. **DA FASE DE JULGAMENTO**

- 9.1. O critério de Julgamento das Propostas Comerciais adotado no presente certame é o de MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM ÚNICO, conforme definido neste EDITAL e seus anexos. No entanto, os lances serão ofertados no sistema pelas LICITANTES, considerando o preço unitário de cada item e o próprio sistema realizará as multiplicações das respectivas quantidades pelos respectivos valores unitários ofertados e o somatório dos resultados destas operações, para se chegar ao valor total do respectivo ITEM.
- 9.1.1. A conformidade da Proposta Comercial também levará em consideração os PREÇOS UNITÁRIOS DO ITEM, que deverão estar abaixo do valor unitário estimado para contratação do respectivo item, conforme previsto no inciso III do artigo 115 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da POTIGÁS.
- 9.2. Encerrada a etapa de negociação, o **PREGOEIRO** examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste **EDITAL** e em seus anexos.
- 9.3. Encerrada a etapa de negociação, o **PREGOEIRO** verificará se a **LICITANTE** provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016, legislação correlata e no item 5.5 neste **EDITAL**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.3.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF);

- 9.3.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<a href="https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/">https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/</a>); e
- 9.3.3. Cadastro de Empresas Impedidas de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Rio Grande do Norte.
- 9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa **LICITANTE** e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.4.1. Caso conste na Consulta de Situação da **LICITANTE** a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o **PREGOEIRO** diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.4.3. O **LICITANTE** será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.4.4. Constatada a existência de sanção, o **PREGOEIRO** reputará a **LICITANTE** inabilitada, por falta de condição de participação.
- 9.4.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.5. Caso a **LICITANTE** provisoriamente classificada em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o **PREGOEIRO** verificará se faz jus ao benefício.
- 9.6. A verificação da conformidade será feita exclusivamente em relação à melhor proposta ou o lance vencedor, promovendo-se a desclassificação daquela que, conforme estabelece o art. 56 da Lei Federal n°13.303/2016 e no no artigo 115 do RILC:
  - a) Contenha vícios insanáveis;
  - b) Não obedeça às especificações técnicas previstas no Termo de Referência, anexo do instrumento convocatório;
  - c) Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça, após a fase de negociação, acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto a preços unitários de referência, quando as licitações forem julgadas nos critérios de menor preço, maior desconto e combinação de técnica e preço;
  - d) Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo PREGOEIRO; ou
  - e) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre as **LICITANTES**.
- 9.6.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria **LICITANTE**, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.6.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela POTIGÁS.
- 9.6.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o **PREGOEIRO** poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do **LICITANTE** que ela seja demonstrada.

- 9.7. O **PREGOEIRO** poderá convocar o **LICITANTE** para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo **PREGOEIRO** por solicitação escrita e justificada da **LICITANTE**, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo **PREGOEIRO**.
- 9.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo **PREGOEIRO**, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo **PREGOEIRO**, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, a **LICITANTE** classificada em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.8.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo as demais **LICITANTES**.
- 9.8.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 9.8.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo **PREGOEIRO**, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste **EDITAL**, a proposta da **LICITANTE** será recusada.
- 9.8.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o **PREGOEIRO** analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguirse-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o **PREGOEIRO** examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste **EDITAL**.
- 9.10. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o **PREGOEIRO** passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.11. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o **PREGOEIRO** divulgará o resultado de julgamento das propostas.
- 9.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste **EDITAL**, o **PREGOEIRO** anunciará a **LICITANTE** vencedora de cada ITEM.
- 9.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o **PREGOEIRO** verificará a habilitação da **LICITANTE**, observado o disposto neste **EDITAL**.

#### 10. **DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da **LICITANTE** de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos da Seção VIII do Capítulo V do RILC da POTIGÁS.
- 10.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 10.2. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 10.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do

documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

- 10.2.2. Caso seja necessário o envio dos documentos originais não-digitais, em atendimento ao item acima, a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por funcionário da POTIGÁS, devidamente qualificado, ou por Cartório competente, devendo ser encaminhados ao **PREGOEIRO** do presente certame, no escritório da POTIGÁS, situado na Avenida Prudente de Morais, nº 675, Tirol, Natal/RN (CEP 59.020-505), no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da convocação, realizada pelo **PREGOEIRO** no "chat" do sistema.
- 10.3. É de responsabilidade da **LICITANTE** conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 10.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 10.3.2. A verificação pelo **PREGOEIRO**, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.4. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do **PREGOEIRO**.
- 10.5. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação a **LICITANTE** vencedora.
- 10.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 10.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas **LICITANTES** e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 10.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 10.7. Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato ou ata de registro de preço que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.
- 10.8. Na análise dos documentos de habilitação, o **PREGOEIRO** poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.9. Na hipótese de a **LICITANTE** não atender às exigências para habilitação, o **PREGOEIRO** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente **EDITAL**, observado o prazo disposto no subitem 10.4.
- 10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.10.1. Se o **LICITANTE** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o **LICITANTE** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.10.2. Serão aceitos registros de CNPJ de **LICITANTE** matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.10.3. Caso a participação neste procedimento se dê por um estabelecimento e a execução contratual por outro da mesma empresa (Matriz/Filiais), a habilitação dar-se-á por ambos.

- 10.10.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa **LICITANTE** e com indicação do número do CNPJ e endereço.
- 10.11. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente **EDITAL** e seus anexos.
- 10.12. As **LICITANTES** deverão encaminhar, nos termos deste **EDITAL**, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 10.12.1. Relativamente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da **LICITANTE**:
- 10.12.1.1. A documentação relativa à qualificação jurídica, conforme o caso, consistirá em:
  - I Cédula de identidade oficial, no caso de pessoa física;
  - II Registro na Junta Comercial do domicílio ou sede do LICITANTE, no caso de sociedade empresária;
  - III Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e respectivas alterações se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial, do domicílio ou sede do LICITANTE;
  - IV Em se tratando de sociedades por ações e sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição, devidamente registrada na Junta Comercial, do domicílio ou sede do LICITANTE;
  - V Inscrição do ato constitutivo, no registro competente, no caso de sociedades não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.
  - VI As provas de que tratam os incisos II, III e IV poderão ser feitas mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial.
  - VII No caso de sociedades não empresárias de que trata o inciso V, por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- 10.12.1.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 10.12.1.3. Para fins de habilitação jurídica, o **PREGOEIRO** verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como "objeto social" no ato constitutivo das **LICITANTES**, conforme natureza da pessoa jurídica.
- 10.12.2. Relativamente à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** da **LICITANTE**:
- 10.12.2.1. A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:
  - I Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) ou do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  - II Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da **LICITANTE**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação;
  - III Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;
  - IV Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicilio ou sede da LICITANTE;
  - V Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos

Mobiliários emitida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicilio ou sede da **LICITANTE**:

- VI Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- VII Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

# 10.12.3. Relativamente à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** da **LICITANTE**:

# 10.12.3.1. A documentação relativa à Capacidade Econômico-financeira, limitar-se-á:

- I Apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último Exercício Social registrado no órgão competente, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da **LICITANTE**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- II Certidão Negativa de falência e/ou recuperação judicial, emitida pelo Cartório distribuidor da sede da **LICITANTE** ou pelo Tribunal de Justiça, com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias, da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, caso no documento não conste o prazo de validade.
- 10.12.3.2. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração.
- 10.12.3.3. Órgão competente se refere à Junta Comercial do domicílio ou sede da **LICITANTE** que exerça atividade comercial ou empresarial, classificados como empresas individuais e/ou sociedades empresariais. Às Sociedades Simples, será exigido o registro de seus atos administrativos em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme art. 1.150 do Código Civil, Lei 10.406/2002.
- 10.12.3.4. O registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas poderá ser substituído pelos Demonstrativos Contábeis entregues através do Sistema Público de Escrituração Digital SPED Contábil com o respectivo Recibo de Entrega do Livro Digital já exigíveis e apresentados na forma da lei.
- 10.12.3.5. Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento, e atenda aos requisitos do instrumento convocatório.

# 10.12.3.6. **METODOLOGIA ADOTADA**

- a) A qualificação econômico-financeira da empresa será feita de forma objetiva pela análise de índices contábeis, segundo a análise pelo Modelo de Kanitz, obtidos através da relação entre os dados financeiros fornecidos, conforme descritos acima, os quais deverão atender aos seguintes critérios:
- Rentabilidade do Capital Próprio: [LL/(PL + REF + AAC)] X 0,05 = L1
- Liquidez Geral: [(AC + ANC) / (PC + PNC)] X 1,65 = L2
- Liquidez Seca: [(AC EST DA)/PC] X 3,55 = L3
- Liquidez Corrente: (AC/PC) X 1,06 = L4
- Grau de Endividamento: [(PC + PNC) / (PL + REF + AAC)] X 0,33 = L5

Onde, LL = Lucro Líquido; PL = Patrimônio Líquido; REF = Resultado Exercício Futuro; AAC = Adiantamento para Aumento de Capital; AC = Ativo Circulante; ANC = Ativo Não Circulante (Realizável a Longo Prazo); PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante; EST = Estoque; DA = Despesa Antecipada.

Fator de Insolvência de Kantiz (FI) = L1 + L2 + L3 - L4 - L5

- b) Serão considerados em boa situação financeira e, portanto, aptas a participarem da licitação, as empresas licitantes que apresentarem FI maior que zero."
- c) Os valores positivos indicam que a empresa está em uma situação boa ou "solvente", se for menor do que -3 a empresa se encontra em uma situação ruim ou "insolvente" e que poderá levá-la à falência. O intervalo intermediário, de 0 a -3, chamada de "penumbra" representa uma área em que o fator de insolvência não é suficiente para analisar o estado da empresa, mas inspira cuidados. Uma empresa que apresenta um fator de insolvência positivo tem menor possibilidade de vir a falir e essa possibilidade diminuirá à medida que o fator positivo for maior. Ao contrário, quanto menor for o fator negativo maior será as chances de a empresa encerrar suas atividades.

## 10.12.4. Relativamente à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL** da **LICITANTE**:

- 10.12.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em quantidades, características e prazos, com o objeto desta licitação, mediante apresentação de **Atestados ou Declarações de capacidade técnica em nome da empresa**, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, demonstrando que a **LICITANTE** já forneceu produtos igual, similares ou equivalentes às dos objetos desta licitação.
  - a) A comprovação de que trata o item 10.12.4.1 acima dar-se-á por intermédio da apresentação de atestados ou declarações devidamente autenticados, emitidos pela respectiva contratante.
  - b) Entende-se, para fins deste **EDITAL**, como pertencente ao quadro permanente da **LICITANTE**, o sócio, o administrador, o diretor, o empregado devidamente registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social, e o prestador de serviços, com **CONTRATO** escrito firmado com a **LICITANTE**;
- 10.12.5. Relativamente ao **ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI ESTADUAL DO RN № 10.783/2020**:
- 10.12.5.1. Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizes, oriunda do Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Secretaria de Inspeção do Trabalho, comprovando o cumprimento ao percentual mínimo previsto no art. 429, caput, da CLT.
- 10.13. A **LICITANTE** enquadrada como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensada: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 10.14. As MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE definidas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 3°, da LC nº 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.14.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a **LICITANTE** qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do **EDITAL**.
- 10.14.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por **LICITANTE** qualificada como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5** (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da POTIGÁS, quando requerida pela **LICITANTE**, mediante apresentação de justificativa.

- 10.14.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da **LICITANTE**, sem prejuízo das sanções previstas neste **EDITAL**, sendo facultada a convocação das **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 10.15. Será inabilitado o **LICITANTE** que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste **EDITAL**.
- 10.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.17. A **LICITANTE** provisoriamente vencedora em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigada a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no **EDITAL**, a **LICITANTE** será declarada vencedora.

#### 11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de **LICITANTES**, à anulação ou revogação da licitação, observará ao disposto abaixo.
- 11.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da **LICITANTE**:
- 11.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.2.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**;
- 11.2.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.2.4. Dos atos relativos a negociação não caberá recurso, conforme previsto § 2° do artigo 136 do **RILC da POTIGÁS**.
- 11.3. Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de <u>3 (três) dias</u> <u>úteis</u> para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais **LICITANTES**, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual prazo, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3.1. Não serão dados como conhecidos pelo **PREGOEIRO** os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública e fora dos respectivos prazos legais, enviados por e-mail, bem como os que não contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.
- 11.4. No caso de interposição de recurso, o **PREGOEIRO** poderá:
- 11.4.1. Rever sua decisão fundamentadamente;
- 11.4.2. Prestar informações e submeter o assunto à decisão da autoridade superior, que poderá dar ou negar provimento ao recurso.
- 11.4.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço eletrônico <a href="http://www.gov.br/compras">http://www.gov.br/compras</a>.

- 11.6. A decisão do **PREGOEIRO** deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade superior responsável pela licitação.
- 11.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

#### 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a **LICITANTE** declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todas as **LICITANTES** remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da **LICITANTE** manter seus dados cadastrais atualizados.

# 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado a **LICITANTE** declarada vencedora pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 13.3. Fica assegurado à Autoridade competente da **POTIGÁS** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

## 14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 14.1. Após a homologação da licitação, a **POTIGÁS**, convocará a **LICITANTE** vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, no prazo de **05** (cinco) dias úteis a contar da convocação para a celebração do mesmo, sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **EDITAL**.
- 14.1.1. A Companhia convocará o adjudicatário através do sistema processual SEI Sistema Eletrônico de Informações para a assinatura do Termo de Contrato, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.
- 14.1.2. O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **POTIGÁS**, conforme previsto no § 1º, do art. 75, da Lei Federal nº 13.303/2016.
- 14.2. O **CONTRATO** será firmado entre a Companhia Potiguar de Gás **(POTIGÁS)** e a empresa vencedora da licitação, o qual consignará os direitos e obrigações das partes e instrumento que faz parte integrante e complementar deste **EDITAL**, independente de transcrição.

- 14.3. Constam do modelo da minuta de **CONTRATO** que compõe o **ADENDO I** deste **EDITAL**, as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes de acordo com o Título II, Capítulo II da **Lei Federal nº 13.303/2016** e suas alterações.
- 14.4. É facultado à Companhia Potiguar de Gás (POTIGÁS), quando o convocado não assinar o termo de contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório, ou revogar a licitação.
- 14.5. Ao assinar o instrumento contratual, a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste **EDITAL**, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste **EDITAL**.
- 14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no **EDITAL**, que deverão ser mantidas pela **LICITANTE** durante a vigência do contrato.
- 14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no **EDITAL** ou se recusar a assinar o contrato, a **POTIGÁS**, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
- 14.8. A vigência do **CONTRATO** está estabelecida na minuta do **CONTRATO** e seus anexos (Adendo I deste **EDITAL**).
- 14.9. A execução do **CONTRATO**, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas contratuais, pelo disposto na **Lei Federal nº13.303/2016 e no RILC da POTIGÁS** e pelos preceitos de direito privado.

# 15. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 15.1. Comete infração administrativa, a **LICITANTE/ADJUDICATÁRIO** que:
  - a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
  - c) Não entregar a documentação exigida no edital;
  - d) Apresentar documentação falsa;
  - e) Causar o atraso na execução do objeto;
  - f) Não mantiver a proposta;
  - g) Falhar na execução do contrato;
  - h) Fraudar a execução do contrato;
  - i) Comportar-se de modo inidôneo;
  - j) Declarar informações falsas; e
  - k) Cometer fraude fiscal.
- 15.1.1. Comete infração administrativa também, a **LICITANTE/ADJUDICATÁRIO** que praticar quaisquer condutas reprováveis e passíveis de sanções previstas no **RILC** da POTIGÁS, no seu artigo 236, garantida a prévia defesa.
- 15.1.2. Os **LICITANTES** que, no tocante a esta licitação ou ao contrato dela decorrente, cometer algum ato lesivo à **POTIGÁS**, assim definido pela Lei Federal nº12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente no seu artigo 5º, estará sujeito às penalidades administrativas previstas na mencionada Lei

e na Lei Federal nº13.303/2016, assegurada a ampla defesa, mediante procedimento administrativo autônomo, independente das sanções previstas na minuta do contrato.

- 15.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as **LICITANTES**, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 15.3. A **LICITANTE/ADJUDICATÁRIO** que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, bem como ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a **LICITANTE**, este ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, previstas nos arts. 83 e 84, da Lei Federal n.º 13.303/2016:
- 15.3.1. **ADVERTÊNCIA** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 15.3.2. **MULTA MORATÓRIA** e **COMPENSATÓRIA** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do **LICITANTE**, na forma prevista neste instrumento convocatório ou no contrato:
- 15.3.2.1. **MULTA correspondente de até 10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela **LICITANTE** DESISTENTE, na hipótese de **DESISTÊNCIA INJUSTIFICADA DO LANCE**, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, conforme previsto nos subitens 10.32, 10.32.1, 10.32.2 e 10.32.3 deste **EDITAL**;
- 15.3.2.2. **MULTA correspondente a até 5% (cinco por cento)** do valor máximo estabelecido para a presente licitação, em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios;
- 15.3.2.3. **MULTA correspondente** a até 10% (dez por cento) do valor máximo estabelecido para a presente licitação, em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do Art. 43, § 1° da Lei Complementar n° 123/2006, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual;
- 15.3.2.4. **MULTA correspondente a 10% (dez por cento)** do valor máximo estabelecido para a presente licitação, na hipótese de **RECUSA INJUSTIFICADA DA LICITANTE VENCEDORA** em assinar o **CONTRATO**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste instrumento convocatório;
- 15.3.2.5. **MULTA correspondente ao valor total da garantia**, em decorrência do atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida no instrumento convocatório, mediante competente justificativa.
- 15.3.3. **SUSPENSÃO** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **POTIGÁS**, por **até 02 (dois) anos**;
- 15.3.3.1. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à POTIGÁS, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.
- 15.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.5. As sanções do item 24.3 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 15.6. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o **CONTRATO**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos **LICITANTES** remanescentes de que trata o subitem 17.4 do respectivo **EDITAL**.
- 15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do **LICITANTE**, a **POTIGÁS** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.8. Aplicam-se às licitações e aos contratos regidos pela Lei nº 13.303/2016, as disposições do Capítulo II-B (DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS) do Título XI da Parte Especial

do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal), conforme estabelecido no artigo 185 da Lei nº14.133/2021.

- 15.9. As sanções devem ser aplicadas em processo administrativo autônomo por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório ao LICITANTE/ADJUDICATÁRIO, observando-se o disposto na Seção XV (Das Sanções) e Seção XVI (Do Procedimento para Aplicação de Sanções) do RILC da POTIGÁS.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **POTIGÁS**, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As sanções administrativas por atos praticados no decorrer da contratação, estão estabelecidas na minuta do **CONTRATO** e seus anexos (Adendo I deste **EDITAL**).

# 16. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 16.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ATA no sistema eletrônico.
- 16.2. O **PREGOEIRO** poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos **LICITANTES**, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 16.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.
- 16.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da **POTIGÁS**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.4. As **LICITANTES** assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **POTIGÁS** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.5. As **LICITANTES** são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 16.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do **LICITANTE**, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **EDITAL** e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **POTIGÁS**.
- 16.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.9. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições da legislação vigente e pertinente à matéria.
- 16.10. Em caso de divergência entre disposições deste **EDITAL** e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste **EDITAL**.
- 16.11. Em caso de divergência entre as especificações do objeto insertas no Sistema SIASG e as deste **EDITAL** e seus anexos, prevalecerão as constantes nestes últimos.
- 16.12. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 16.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Natal, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **EDITAL** e seus anexos, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

17	DAC DADTEC INITECDANITEC DO I	CDITAI
17.	DAS PARTES INTEGRANTES DO I	EDHAL

- 17.1. Integram este **EDITAL**, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 17.1.1. ADENDO I MINUTA DE CONTRATO
- 17.1.1.1. ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA
- 17.1.2. ADENDO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- 17.1.3. ADENDO III PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS PPU

Referência: Processo nº 05310019.000556/2024-57

SEI nº 27388837



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Félix Coelho Azevedo**, **Membro da Comissão Permanente de Licitação**, em 24/06/2024, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do <u>Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a> <a href="acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **27388837** e o código CRC **8FFC11A8**.